



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1346/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 153/1997 e autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a receber em doação, sem ônus, a área urbana que especifica.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei 153/1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - De acordo com a legislação vigente, fica autorizado o Município de Saudade do Iguaçu a receber em doação, sem ônus, da Srª Gladis Teresinha Pinheiro, o seguinte Imóvel:

I – Lote nº 11 da Quadra 01 da Matrícula nº 19.228 do Loteamento Residencial Pinheiro situado no Quadro Urbano deste Município, com área de 839,893 m², com limites e confrontações de acordo com a Matrícula inclusa”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, 05 de maio de 2020.


Mauro César Cenci
Prefeito Municipal